



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELLI - EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.**

Processo Administrativo nº 9.139/2016.

Pregão Presencial nº 129/2016

Contrato nº. 212/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.942.231/0001-17, a Rua Anita Bianco Bovolenta, nº. 75 - Bairro: Conjunto Residencial Álvaro Bovolenta, CEP.: 08738-070, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante Senhor **Benício Mendes da Silva Junior**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44.846.513-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.745.218-09, residente e domiciliado à Rua Isabel Castanheda Mayer, nº. 366 - Bairro: Parque Residencial Casa Branca, CEP.: 08663-360, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de escritório e papelaria, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marca descritas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA
3	UND	820	CALCULADORA 8 DÍGITOS; DE BOLSO; TIPO COMUM, ELETRONICA; MEDINDO MINIMO (68 X 106 X 19) MM - (LXAXP); CONTENDO AS FUNCOES DE PERCENTAGEM, MEMORIA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO; CONTENDO 04 OPERACOES E RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/-; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 08 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A PILHA E CELULA SOLAR; GARANTIA: COM VALIDADE MINIMA DE GARANTIA 6 MESES; EM EMBALAGEM CONDICoes APROPRIADAS, DE MODO A EVITAR CHOQUE, ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE;	KENKO
4	UND	385	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA;	JOCAR
5	UND	385	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE;	JOCAR
19	UND	690	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MTS: PROLIPIPILENO TRANSPARENTE EM ROLO,(MEDINDO LARG: 12MM X COMP: 30 METROS )	FITPEL
24	UND	855	FITA DUPLA FACE 12MMX30M EM POLIPROPILENO.	FITPEL
25	UND	505	GRAMPEADOR PEQUENO (PARA ATÉ 10 FOLHAS): DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM APROXIMADAMENTE 11 CM PARA GRAMPO 26/6.	KAZ



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

32	UND	350	PASTA AZ (AZUL) REGISTRADOR A/Z, LUXO, REFORÇADA, COM BORDAS INFERIORES DE ALUMÍNIO, COM PRESILHAS INTERNA DE FERRO PARA TRAVA DE FERRO, COM LOMBADA LARGA 359X280X80MM - COR AZUL	CHIES
----	-----	-----	--	-------

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 129/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 9.139/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

3.2 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora terá até 07 (sete) dias para a realização da entrega.

3.3. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.4. As entregas e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

## 4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Ítem 03**, com o valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **Ítem 04**, com o valor unitário de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 481,25 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **Ítem 05**, com o valor unitário de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 481,25 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **Ítem 19**, com o valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **Ítem 24**, com o valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais); **Ítem 25**, com o valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 4.393,50 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e **Ítem 32**, com o valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 21.527,20 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **nº 62.12.361.14.2014.339030.16**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seduc@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

### 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 21.527,20 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, para todos os efeitos legais.

### 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Tarcisio Cleto Chiavegato  
Prefeito

**LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELLI**  
Benício Mendes da Silva Junior  
RG nº. 44.846.513-9 SSP/SP  
CPF/MF nº 313.745.218-09

TESTEMUNHAS:

Pregão Presencial nº 129/2016 - Aquisição de materiais de escritório e papelaria

Ana M<sup>a</sup>. A. Ruedas Veiga  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 129/2016**  
**Processo Administrativo nº 9.139/2016**  
**Contrato nº 212/2016.**

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares: - itens 03, 04, 05, 19, 24, 25 e 32.

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELLI

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELLI**  
**Benício Mendes da Silva Junior**  
**RG nº 44.846.513-9 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 313.745.218-09**